

1. OBJETIVO

Esta Política tem por objetivo estabelecer as diretrizes da GTFoods no que diz respeito a denúncias e não retaliação, em complemento às definições contidas no Código de Ética e demais normas e políticas aplicáveis.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política abrange a todos os colaboradores da companhia, bem como fornecedores e parceiros de negócios que se relacionam direta ou indiretamente com a GTFoods.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Código de Ética GTFoods;
- ISO 37001 – Sistema de Gestão Antissuborno – Requisitos com orientação para uso;
- Programa de Integridade – Diretrizes (CGU – Controladoria Geral da União).

4. DEFINIÇÕES

Canal Aberto: plataforma eletrônica de comunicação administrada internamente, desenhada para receber relatos de desvio de condutas dos colaboradores e parceiros de negócio que suspeitarem ou detectarem desvios de conduta. O canal de denúncias conta com mecanismos de segurança para garantir o anonimato do relator de boa-fé.

Colaboradores: todas as pessoas físicas ou jurídicas devidamente contratadas pela GTFoods, incluindo aqueles em regime de trabalho especial ou temporário, estagiários e aprendizes.

Comitê de Compliance: comitê interno da companhia responsável por deliberar e monitorar questões de compliance e integridade.

Denúncia: declaração ou comunicação, escrita ou verbal, de constatação ou suspeita de desvio de conduta cometido por colaborador da empresa ou parceiro de negócio, realizado pelos meios de reporte previstos na Política de Investigação da Companhia.

Desenvolvido por:

Carla Oliveira
Compliance

Verificado por:

Gessé Almeida
Compliance

Aprovado por:

Emerson Mercado
Comitê Compliance

Denunciante: pessoa que fez uma denúncia sobre um desvio de conduta nos termos da Política de Investigação da Companhia.

Desvio de Conduta: ato impróprio, verbal ou escrito, implícito ou explícito, que de forma geral caracterize descumprimento do Código de Ética, Políticas Procedimentos e/ou Legislação aplicável.

Retaliação: qualquer ação, declaração ou comportamento que objetiva punir o denunciante ou outra pessoa que está cooperando com um processo de investigação.

4.1 DIRETRIZES

Ao registrar uma denúncia, será requisitado ao denunciante que forneça o maior número possível de informações que tiver conhecimento sobre o fato relatado como, documentos, e-mails, mensagens e/ou testemunhas.

Todas as denúncias apresentadas, independente do cargo do denunciado, serão cuidadosamente analisadas e investigadas. No caso de uma violação ser comprovada, a GTFoods pode aplicar sanção disciplinar e/ou legal mais apropriada. O denunciante motivado de boa-fé não sofrerá qualquer forma de retaliação, mesmo que a denúncia não possa ser comprovada.

Denúncias registradas podem despende até 30 (trinta) dias para uma resolução, sendo que relatos mais complexos podem demorar mais tempo para ser encerrados.

A GTFoods acredita que o uso de seu canal de denúncias sirva como instrumento preventivo às práticas de corrupção, lavagem de dinheiro, desvios de conduta ou outras ações consideradas inapropriadas e em desconformidade com suas políticas internas.

Nesse sentido, conforme item 20, página 17 do Código de Ética, a GTFoods encoraja as pessoas a denunciarem quaisquer práticas que possam representar violação ou potencial violação a este Código ou que estejam em desacordo com as legislações aplicáveis. Dessa forma, quando o colaborador ou terceiro tomar conhecimento de dados ou fatos que estejam beneficiando alguém, em prejuízo de outros ou da própria Companhia, o mesmo deve realizar imediatamente a denúncia.

Nosso canal de denúncia é preparado para a proteção e incentivo do denunciante de boa-fé:

Desenvolvido por:

Carla Oliveira
Compliance

Verificado por:

Gessé Almeida
Compliance

Aprovado por:

Emerson Mercado
Comitê Compliance

- i. O canal de denúncia é gerido de forma independente, com o intuito de preservar o anonimato dos denunciantes, assegurando a confidencialidade e a integridade das informações;
- ii. Não há possibilidade de rastrear os usuários do canal de denúncia;
- iii. Ainda que o denunciante opte por informar a sua identidade, ela deverá ser protegida por todos os envolvidos na apuração da denúncia;
- iv. Os colaboradores que utilizarem do canal para relatar quaisquer informações sobre atos ou fatos que violem a legislação vigente, o código de ética e/ou qualquer das políticas de boas práticas da GT Foods, não poderão sofrer qualquer tipo de represália, perseguição, sanção ou constrangimento;
- v. Igualmente, não será tolerado em nenhuma hipótese, retaliação contra o denunciante, que, de boa-fé, levante questionamento de conformidade ou procure aconselhamento sobre determinada prática, decisão ou ação;
- vi. Qualquer colaborador que, independentemente da posição ou cargo ocupado, adotar comportamento de represália contra o denunciante, ficará sujeito à sanção disciplinar.

4.1.1 RETALIAÇÕES

A Companhia está comprometida em proteger de retaliação qualquer pessoa que, agindo de boa-fé, tenha feito uma denúncia ou esteja ajudando em uma investigação, incluindo, mas não se limitando a: suspensão, assédio, ameaças, intimidação, coação, perda de benefícios, demissão ou qualquer outra forma de discriminação ou punição.

Abaixo, listamos alguns exemplos de ações de retaliação, cujo rol não taxativo e ações com a finalidade de retaliar o denunciante incorrerão em violação à presente política:

- i. Dano real a pessoa ou propriedade;
- ii. Ameaça a família;
- iii. Negativa injustificada de promoção, sobretudo em épocas destinadas ao tratamento do assunto;
- iv. Assédio moral e/ou constrangimento;
- v. Avaliação de desempenho ruim, não condizente com o zelo e presteza do integrante denunciante;

Desenvolvido por:

Carla Oliveira
Compliance

Verificado por:

Gessé Almeida
Compliance

Aprovado por:

Emerson Mercado
Comitê Compliance

- vi. Redução, sem motivo plausível, de responsabilidades;
- vii. Alteração de atribuições, transferências ou realocação;
- viii. Rescisão sem justa causa;
- ix. Denunciante excluído deliberadamente de reuniões sobre assuntos de sua responsabilidade;
- x. Exclusão de eventos sociais do setor de trabalho;
- xi. Ameaça, velada ou não, de dano pessoal ou de propriedade;
- xii. Humilhação pública;
- xiii. Opinião profissional ignorada e;
- xiv. Comportamento desrespeitoso.

4.1.2 DENUNCIANTES

Geralmente as vítimas de represálias tem dificuldades em provar a intenção daquele que está, de qualquer forma, contendo alguma retaliação, sobretudo quando este age sutil e gradualmente. Sendo assim, deverá se cercar de todos os cuidados, reunindo indícios e provas que posteriormente poderão ser apresentados.

5. RESPONSABILIDADE

5.1 Compliance

- Esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas a esta política;
- Estabelecer os procedimentos necessários para a sua implementação, assim como verificar e comunicar as regras aqui estabelecidas.

5.2 Comitê de Ética

- Preservar a confidencialidade das denúncias recebidas;
- Manter a integridade dos denunciadores e potenciais envolvidos nos atos relatados, bem como a não retaliação a qualquer denunciante.

5.3 Denunciante

- Fornecer o maior número de informações possíveis em seu relato, cooperando com o trabalho de investigação conforme necessidade.

Desenvolvido por:

Carla Oliveira
Compliance

Verificado por:

Gessé Almeida
Compliance

Aprovado por:

Emerson Mercado
Comitê Compliance

- Manter a confidencialidade de seu registro, evitando prejudicar a investigação.

5.4 Colaboradores

- Cumprir as diretrizes estabelecidas neste documento.

6. REGRAS

6.1 Declaração da Política

A Política visa obter de todos os colaboradores contemplados em sua estrutura organizacional, um compromisso com Compliance e com as regras e padrões de comportamento idôneo e ético, que norteiam a conduta empresarial da Companhia.

As pessoas abrangidas deverão cumprir esta Política, evitando qualquer ação que possa ser interpretada de maneira indevida e/ou não condizente com os negócios da Companhia e abster-se, em qualquer situação ou circunstância, de prometer, oferecer, induzir e/ou conceder qualquer bem de valor ou vantagem, financeira ou não, para qualquer pessoa com o propósito de influenciar decisões que afetam os negócios.

Para os casos em que haja indício ou evidência de violação à esta Política e/ou ao Código de Ética, bem como quaisquer outros aspectos do presente documento, qualquer pessoa abrangida deverá comunicar o fato através dos nossos canais de comunicação.

6.2 Posição da GT Foods em relação a conduta violadora desta Política

As pessoas que violarem esta política estarão sujeitas às medidas legais e/ou disciplinares cabíveis, que serão determinadas pelos administradores competentes da companhia.

6.3 Responsabilidade de atualização desta Política

Além das responsabilidades legais atreladas às boas práticas conduta objeto desta Política, é de responsabilidade do setor de Governança, Riscos e Compliance a atualização periódica desta Política, com aprovação do Comitê de Compliance.

Desenvolvido por:Carla Oliveira
Compliance**Verificado por:**Gessé Almeida
Compliance**Aprovado por:**Emerson Mercado
Comitê Compliance

6.4 Penalidades

As sanções internas poderão variar, conforme a natureza e a gravidade da infração, desde advertência até o desligamento do colaborador. No caso de terceiros, a violação poderá resultar no rompimento contratual.

6.5 Considerações finais

Exceções ou casos que não tenham sido tratados especificamente pela presente Política serão tratados a cada caso pelo Comitê de Ética, tomando por base as premissas aqui previstas e no Código de Ética.

6.6 Proteção a denunciante

Pessoas abrangidas não podem praticar atos de retaliação contra aquele que, de boa-fé, realizar denúncia de violação, efetiva ou potencial, desta Política. A Companhia deve preservar a confidencialidade das informações relativas às apurações de possíveis violações às suas diretrizes. As manifestações anônimas devem ser aceitas pelos canais de denúncia e o anonimato deve ser preservado.

Sanção disciplinar deve ser aplicada a administradores, empregados ou outras pessoas abrangidas que, comprovadamente, utilizarem de má-fé ao comunicarem possíveis violações às diretrizes desta Política ou comunicarem fatos sabidamente falsos.

7. HISTÓRICO DE REVISÕES

Versão	Data	Alterações	Responsável

Desenvolvido por:Carla Oliveira
Compliance**Verificado por:**Gessé Almeida
Compliance**Aprovado por:**Emerson Mercado
Comitê Compliance